

Brasília, 17 de agosto de 2020.

**VICTOR DE SOUTO PEREIRA**

Assessor de Plenário Substituto

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **PORTARIA**

#### **ATUALIZAÇÃO. GT. INFODIP**

Portaria TSE nº 594 de 12 de agosto de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Portaria TSE nº 730, de 3 de outubro de 2017, alterado pelo art. 1º da Portaria TSE nº 769, de 28 de agosto de 2018, que trata do Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de coordenar os trabalhos desenvolvidos a nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos - Infodip, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

- I - Iuri Camargo Kisovec - coordenador - TSE;
- II - Márcia Magliano Pontes - coordenadora-substituta - TSE;
- III - Fernando Maciel de Alencastro - TSE;
- IV - José de Melo Cruz - TSE;
- V - Cristiano Moreira Andrade - TSE;
- VI - Sandra Maria Petri Damiani - TSE;
- VII - Mônica Miranda Gama - TRE/PR;
- VIII - Raphael Dias de Oliveira - TRE/PR;
- IX - Jacqueline Susan Poulton Bencke - titular - TRE/RS;
- X - Marcos Cruz Pinto - substituto - TRE/RS;
- XI - Tadeu Alves Vaz de Melo - titular - TRE/MG; e
- X - Audrey Lucie Teixeira - substituta - TRE/MG."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2020, às 22:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1403523&crc=AAF5AC2F](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1403523 e o código CRC AAF5AC2F.

[2017.00.000004974-1](#)

#### **CRIAÇÃO. NÚCLEO INFODIP**

Portaria TSE nº 595 de 12 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo do Sistema Infodip/SIEL no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo

com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e de acordo com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo, no âmbito da Justiça Eleitoral, com o objetivo de desenvolver e sustentar o sistema de Óbitos e Direitos Políticos - Infodip e sua unificação com Sistema de Informações Eleitorais - SIEL.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo do sistema Infodip/SIEL:

I - receber da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou de Grupo de Trabalho específico as funcionalidades a serem desenvolvidas, bem como a prioridade de cada uma;

II - receber da STI do TSE os modelos, padrões e políticas de gestão, de comunicação, de desenvolvimento e de operação que suportam o desenvolvimento colaborativo de *software* e aplicá-los;

III - realizar a coordenação técnica e administrativa das equipes de desenvolvimento colaborativo sob sua gestão;

IV - zelar pela conformidade dos produtos gerados ao estabelecido na Política de Desenvolvimento Colaborativo, bem como nas normas complementares dela derivadas;

V - desenvolver e sustentar o sistema Infodip/SIEL, cumprindo os prazos e demais acordos firmados;

VI - prestar suporte aos tribunais eleitorais no sistema Infodip/SIEL;

VII - compartilhar o conhecimento especializado do sistema Infodip/SIEL com as equipes técnicas dos tribunais eleitorais.

Art. 3º Compete ao Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo do sistema Infodip/SIEL:

I - realizar monitoramento e controle gerencial das atividades sob responsabilidade do núcleo;

II - identificar e informar à STI do TSE e ao grupo de trabalho específico, quando houver, qualquer inconformidade observada na execução das tarefas pelo núcleo;

III - dar publicidade e prestar informações sobre as ações em curso.

Art. 4º O desligamento de tribunal eleitoral integrante do núcleo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de ofício ao TSE.

Art. 6º As convocações de reuniões presenciais do núcleo, que exigirem deslocamento de servidores, serão realizadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º O núcleo será composto pelos servidores do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais a seguir nomeados:

I - Paulo Roberto de Souza Lemos - Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo - TSE;

II - Desiree Hernandez Marisbach Ricco - Líder Técnica - TRE/PR;

III - Cláudio Emanuel Weiler - TRE/PR;

VI - Lênio Ferreto da Silva - titular - TRE/RS;

VII - Daniel Dutra Pillar - substituto - TRE/RS;

VI - Isaac Vingler - titular - TRE/MG; e

VII - Nilma Rodrigues Alves - suplente TRE/MG.

Art. 8º O papel de dono do produto, no âmbito do projeto colaborativo do sistema Infodip/SIEL, será representado pela Assessoria de Gestão de Identificação (AGI) do TSE.

Art. 9º O cliente, no âmbito do projeto colaborativo do sistema Infodip/SIEL, será representado pela Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral (CGE).

Art. 10. A STI/TSE deverá providenciar a publicação do sistema Infodip/SIEL no Catálogo de Sistemas.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2020, às 22:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1403526&crc=A69F346E)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1403526&crc=A69F346E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1403526&crc=A69F346E), informando, caso não preenchido, o código verificador 1403526 e o código CRC A69F346E.

[2017.00.000004974-1](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1403526&crc=A69F346E)

## COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

### DESPACHO

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 146/2020 - CPADI

PROCESSO : 892-17.2011.6.00.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (BRASÍLIA - DF)

RELATOR : **ALEXANDRE DE MORAES**

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL

ADVOGADO : GABRIEL PEREIRA MENDES AZEVEDO BORGES (370133/SP)

ADVOGADO : SOLANGE ROGELIA LUCHINI (57036/SP)

ADVOGADO : STELLA BRUNA SANTO (56967/SP)

ADVOGADO : BRENO BERGSON SANTOS (4403/SE)

DESPACHO De ordem do Senhor Ministro Relator, intime-se o Partido dos Trabalhadores (PT) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Agravo Regimental interposto pelo Ministério Público Eleitoral (fls. 1.282-1.285), no prazo de 3 (três) dias. Publique-se. Brasília, 27 de julho de 2020. Liliam Sayuri E. Kusano Matrícula nº 30901421

### ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADMIR SOARES DA SILVA (1027600A/PA) .....	1	1	1
ADRIANO AUGUSTO DA CRUZ (8624000A/PR) .....			13
AIDAM SANTOS SILVA (0010423/SE) .....			6
ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (2114400S/DF) .....			15
ALESSANDRO MARTELLO PANNO (1614210A/RJ) .....			16
ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (2128400A/DF) .....			8
ALEX PINHEIRO CENTENO (0015042/PA) .....	1	1	
ALEXANDRE DODSWORTH BORDALLO (1163360A/RJ) .....			16
ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO (005944/PA) .....	1	1	1
ALFREDO PINTO PARENTE (5913000A/PA) .....	1	1	1
ALVARO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (1839100A/DF) .....			15
ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (7040000S/MT) .....			15
ANDRE LUIZ TRINDADE NUNES (0017317/PA) .....	1	1	